

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 522 / 2021

Requerente: **CONSTRUTORA FELICITA LTDA** CNPJ: 04.335.179/0001-99
Contato: **CONSTRUTORA FELICITA LTDA - JCESCRIORIOIGUACU@HOTMAIL.COM**
Telefone: **(43) 3422-1471**
Assunto: **OFICIO - Versão: 2**
Descrição: RAZÕES DE RECURSO - RELATIVO A TOMADA DE PRECOS Nº 009/2021, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2021.

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2021.

CONSTRUTORA FELICITA LTDA
Requerente



**CONSTRUTORA
FELICITÀ**

378

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

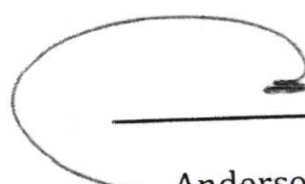
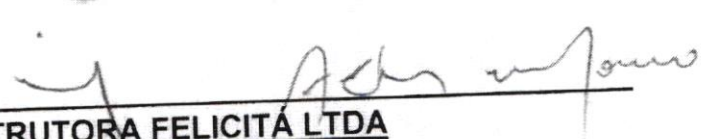
**Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 052-2021.
Tomada de Preços nº 09/2021.
Licitação 135-2021**

Ref.: Razões de Recurso

CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 04.335.179/0001-99, com endereço na Rua Elias Reis Lopes, nº 536, Sala B, Centro, CEP – 86825-000, na cidade de Marilândia do Sul-PR, e já devidamente qualificada nos autos de licitação em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência apresentar e juntar aos autos, **RECURSO ORDINÁRIO** em razão da decisão de sua inabilitação, nos termos que segue em anexo.

Termos em que, pede deferimento.

Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.

CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA
Anderson Antonio Roncaglio / Adir Silva Moreno Filho
Sócios - proprietários

Construtora Felicità Ltda.
CNPJ: 04.335.179/0001-99
Rua Elias Reis Lopes, nº 536, Sala B, Centro
CEP 86825-000, Marilândia do Sul - PR
consultorafelicita@gmail.com - (43) 4101-9645



**CONSTRUTORA
FELICITÁ**

FLS. 339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO
DECRETO Nº 052-2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. LICITAÇÃO
135-2021.**

Recorrente: Construtora Felicitá Ltda.

*Colenda Comissão!!
Eméritos Julgadores!!*

RAZÕES RECURSAIS

1 - DA SÍNTESE DO RECURSO

Alegou a comissão de licitação que a empresa Felicitá, ora recorrente, em razão de apresentar balanço patrimonial, não se enquadraria como ME ou EPP, vejamos:

CONSTRUTORA FELICITA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.335.179/0001-99, localizada na Rua Elias Reis Lopes, 536, sala B, Centro, Marilândia do Sul - Paraná, tendo em vista a mesma não se enquadrar como Microempresa ou EPP, conforme Balanço Patrimonial apresentado, qual solicita prazo para interpor recurso, sendo assim a Comissão concede o prazo de 05 dias úteis para apresentação de

Sem razão a ilustre comissão de licitação.

Construtora Felicitá Ltda.
CNPJ: 04.335.179/0001-99

Rua Elias Reis Lopes, nº 536, Sala B, Centro
CEP 86825-000, Marilândia do Sul - PR
consultorafelicitá@gmail.com - (43) 4101-9645



**CONSTRUTORA
FELICITÀ**

FLS. 340

Inicialmente destacamos que o faturamento da empresa no ano de 2020 foi de R\$ 3.638.941,20 (três milhões e seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), logo, ainda dentro dos limites estabelecidos legalmente, para mantê-la como ME, vejamos:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		Sped CONTÁBEIS
Entidade:	CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020	CNPJ: 04.335.179/0001-99
Número de Ordem do Livro:	5	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ (112,85)	R\$ 2.778.634,95
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 3.440.262,15
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.440.262,15
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 3.638.941,20
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 3.638.941,20

O Código Civil, em seu artigo 1.065 estabelece que:

"Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico".

Ou seja, ao final de cada ano as empresas devem formalizar os documentos contábeis, porém, é de conhecimento público e notório que esse processo pode demorar, até serem feitos os registros, levantamentos e deliberações.

Portanto, o Código Civil (art. 1.078, I) e a Lei das SA (6.404/76) determinam o prazo até o 4º mês após o fim do exercício anterior para regularizar o balanço.

Construtora Felicità Ltda.
CNPJ: 04.335.179/0001-99
Rua Elias Reis Lopes, nº 536, Sala B, Centro
CEP 86825-000, Marilândia do Sul - PR
consultorafelicita@gmail.com - (43) 4101-9645



**CONSTRUTORA
FELICITÀ**

FLS. 342

Assim, a empresa teria até dia 30 de abril do ano seguinte, para concluir o balanço patrimonial.

No caso em tela, ainda que os faturamentos de 2021 possam a vir a desenquadrar a empresa como ME ou EPP, não há como se exigir o balanço patrimonial de 2021, haja vista que nem mesmo se escoou o prazo legal para tanto, logo, o exercício 2020, que foi concluído e registrado em 2020, possui plena validade. Ora, o exercício 2021 será concluído e devidamente registrado no prazo legal, não sendo lícito a Comissão de Licitação, que não possui poderes a tanto, declarar e desenquadra a empresa de ME ou EPP.

Ademais, a Lei Complementar nº 123/2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Destaca-se o contido no caput do artigo 3º e nos respectivos inciso II, § 3º, § 9º e § 9º-A. Veja-se:

*Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte**, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). § 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

(...)

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art.122, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-AA,100 e122. § 9º-

A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9ºo dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% do li (vinte por cento) mite referido no inciso II do caput.

Construtora Felicità Ltda.
CNPJ: 04.335.179/0001-99

Rua Elias Reis Lopes, nº 536, Sala B, Centro
CEP 86825-000, Marilândia do Sul - PR
consultorafelicita@gmail.com - (43) 4101-9645



**CONSTRUTORA
FELICITÀ**

FLS. 342

Do § 3º alhures transcrito é possível extrair que não há impacto nos contratos administrativos já firmados pelo consulente.

Já pelo previsto no § 9º e 9º-A, a obrigação de declarar o desenquadramento se dá no mês seguinte ao excesso do limite de faturamento, sendo que, se não for superior a 20%, **pode ocorrer no ano-calendário subsequente.**

No âmbito do Estado do Paraná, a matéria é regulamentada pela Lei Complementar nº 163/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, contendo, basicamente, a seguinte previsão:

Art. 12. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Desta maneira, interpretando as normativas nacionais com as estaduais tem-se que não há impacto nos contratos administrativos já firmados, entretanto, pode haver responsabilização e sanção, no âmbito de processos licitatórios, caso não promova o seu desenquadramento PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

A solicitação de desenquadramento mencionada no § 1º do artigo 13, acima transcrito é regulamentada, no âmbito administrativo, pela Instrução Normativa nº 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, especificamente em seu Anexo II, onde é explicitado a operacionalização da solicitação.

O procedimento da instrução normativa estabelece que o desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte será realizado mediante solicitação perante a Junta Comercial, devendo ser composto por um requerimento dirigido ao Presente da Junta Comercial do Estado do Paraná, requerendo o arquivamento da declaração de desenquadramento.

Construtora Felicità Ltda.

CNPJ: 04.335.179/0001-99

Rua Elias Reis Lopes, nº 536, Sala B, Centro
CEP 86825-000, Marilândia do Sul - PR
consultorafelicita@gmail.com - (43) 4101-9645

[Handwritten signature]
★



**CONSTRUTORA
FELICITÀ**

Ainda, para efetivação regular do desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o interessado deverá proceder a inclusão do objeto da sociedade empresária no nome empresarial, mediante arquivamento da correspondente alteração contratual na Junta Comercial.

Deste modo, imperioso que o presente recurso seja recebido que a recorrente possa ser habilitada e participar do certame, com a análise de sua proposta.

3 - DO PEDIDO

ANTE AO EXPOSTO, pede-se que seja recebido e conhecido o presente RECURSO para o fim de reformar a decisão anterior declarando a recorrente habilitada a participar do certame, com a análise de sua proposta.

Termos em que, pede deferimento.

Santa Maria do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA
Anderson Antonio Roncaglio / Adir Silva Moreno Filho
Sócios - proprietários

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204517471	CNPJ 04.335.179/0001-99
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA FELICITA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 74.F8.41.22.3A.C7.38.E7.15.C1.89.12.B8.09.CE.23.31.96.1A.5D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	44843321915	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915	8349844101377872679	29/01/2021 a 29/01/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04335179000199	CONSTRUTORA FELICITA LTDA:04335179000199	4756117935262769760	29/10/2020 a 29/10/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

74.F8.41.22.3A.C7.38.E7.15.C1.89.12.B
8.09.CE.23.31.96.1A.5D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/03/2021 às 15:44:25

BF.28.B6.27.5B.84.55.BA
20.9A.4B.7A.A1.5E.B0.67

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA FELICITA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.335.179/0001-99
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 204.366,15	R\$ 3.255.691,20
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 199.887,15	R\$ 2.480.949,32
DISPONIBILIDADES		R\$ 198.513,65	R\$ 240.669,30
CAIXA		R\$ 198.513,65	R\$ 8.950,18
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 231.719,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 231.719,12
Banco do Brasil S/A		R\$ 1.373,50	R\$ 2.233.667,87
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 320.841,14
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 320.841,14
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 1.894.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 1.894.000,00
Banco do Brasil		R\$ 1.373,50	R\$ 18.826,73
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 8.416,80
INSS a Compensar		R\$ 0,20	R\$ 9.036,93
ISSQN retido a Compensar		R\$ 140,80	R\$ 140,80
Valor a Compensar		R\$ 1.232,50	R\$ 1.232,20
Retenção Previdenciária		R\$ 0,00	R\$ 6.612,15
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 6.612,15
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 6.612,15
Premios de Seguros		R\$ 4.479,00	R\$ 774.741,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 5.900,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 5.900,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 5.900,00
INVESTIMENTOS / PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 5.900,00
OURO CAP - Banco do Brasil		R\$ 4.479,00	R\$ 768.841,88
IMOBILIZADO		R\$ 4.479,00	R\$ 768.841,88
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 0,00	R\$ 443.000,00
Imoveis		R\$ 0,00	R\$ 321.362,88
Veiculos		R\$ 4.479,00	R\$ 4.479,00
Computadores e Periféricos		R\$ 204.366,15	R\$ 3.255.691,20
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.479,00	R\$ 347.169,10
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 4.479,00	R\$ 224.172,67
FORNECEDORES		R\$ 4.479,00	R\$ 224.172,67
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 17.706,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 5.625,51
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.625,51
Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 8.625,55
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 8.625,55
Pro-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 3.455,65
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.044,75
I.N.S.S. a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.410,80
F.G.T.S. a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 105.289,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.565,22
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.565,22
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ 67.467,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 41.706,24
IRPJ a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 25.761,37
Contribuição Social a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 36.256,89
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 22.372,57
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.847,39
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 9.036,93
ISSQN a Pagar		R\$ 199.887,15	R\$ 2.908.522,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 350.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 350.000,00
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ (112,85)	R\$ 2.558.522,10
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ (112,85)	R\$ (112,85)
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R\$ (112,85)	R\$ (112,85)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 2.778.634,95
Lucro do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 2.778.634,95
APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (220.000,00)
Lucros Distribuidos/Pagos/creditados		R\$ 0,00	R\$ (220.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.F8.41.22.3A.C7.38.E7.15.C1.89.12.B8.09.CE.23.31.96.1A.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: CONSTRUTORA FELICITA LTDA **Número de Ordem do Livro:** 5
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNP:** 04.335.179/0001-99
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	(-) Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros Distribuídos/Pagos/creditados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	200.000,00	(-)112,85	0,00	199.887,15
Capital Social Subscrito	150.000,00	0,00	6.218.897,10	6.368.897,10
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	(-)3.440.262,15	(-)3.660.262,15
Saldo Final em 31.12.2020	350.000,00	(-)112,85	(-)220.000,00	2.908.522,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.F8.41.22.3A.C7.38.E7.15.C1.89.12.B8.09.CE.23.31.96.1A.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



FLS 347

Entidade: CONSTRUTORA FELICITA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.335.179/0001-99
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ (112,85)	R\$ 2.778.634,95
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 3.440.262,15
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.440.262,15
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 3.638.941,20
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 3.638.941,20
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 0,00	R\$ (198.679,05)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (198.679,05)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (23.653,13)
(-) PIS S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (109.168,24)
(-) COFINS S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (65.857,68)
(-) ISQN s Serviços		R\$ (112,85)	R\$ (661.627,20)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (112,85)	R\$ (562.769,46)
(-) DESPESAS		R\$ (112,85)	R\$ (557.607,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (226.749,80)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ (115.390,64)
(-) Salários		R\$ 0,00	R\$ (63.869,24)
(-) Pro-Labore		R\$ 0,00	R\$ (19.907,31)
(-) Horas Extras		R\$ 0,00	R\$ (6.633,77)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (11.996,03)
(-) 13 Salário		R\$ 0,00	R\$ (5.430,45)
(-) Aviso Prévio Indenizações Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ (3.582,36)
(-) Participação dos Empregados		R\$ 0,00	R\$ (74.764,21)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (45.370,01)
(-) I N S S		R\$ 0,00	R\$ (12.212,98)
(-) F G T S		R\$ 0,00	R\$ (2.198,96)
(-) Multa Rescisória FGTS		R\$ 0,00	R\$ (12.773,84)
(-) INSS S PRO LABORE		R\$ 0,00	R\$ (2.208,42)
(-) Sat		R\$ (112,85)	R\$ (256.093,91)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.250,00)
(-) Aluguel		R\$ 0,00	R\$ (900,00)
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (135,62)
(-) Material de Escritório		R\$ 0,00	R\$ (64.012,45)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (816,57)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ (525,41)
(-) Telefone		R\$ 0,00	R\$ (1.019,78)
(-) Alimentação		R\$ 0,00	R\$ (1.146,50)
(-) Seguros		R\$ 0,00	R\$ (8.515,06)
(-) Honorários Contábeis		R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
(-) Uso e Consumo		R\$ 0,00	R\$ (164.180,86)
(-) Uso e Consumo na Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ (1.311,66)
(-) Unimed Convenio		R\$ 0,00	R\$ (398,91)
(-) Internet TV		R\$ 0,00	R\$ (120,00)
(-) Impressos		R\$ (112,85)	R\$ (275,85)
(-) TAXAS ACIA JUCEPAR		R\$ 0,00	R\$ (2.833,40)
(-) Taxas Diversas		R\$ 0,00	R\$ 567,37
Farmácia		R\$ 0,00	R\$ (350,00)
(-) Exames Médicos Ocupacionais		R\$ 0,00	R\$ (6.927,21)
(-) Gastos C Cartão de Crédito		R\$ 0,00	R\$ (2.764,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.564,99)
(-) DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.564,99)
(-) Despesas bancárias		R\$ 0,00	R\$ (199,31)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ 0,00	R\$ (65,01)
(-) Juros		R\$ 0,00	R\$ (134,30)
(-) Multas		R\$ 0,00	R\$ (2.397,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.397,24)
(-) IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (1.056,66)
(-) IOF		R\$ 0,00	R\$ (1.174,10)
(-) IPVA LICENCIAMENTO SEGURO OBRIGATORIO		R\$ 0,00	R\$ (166,48)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (98.857,74)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ 0,00	R\$ (98.857,74)
(-) PROVISÕES P IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (59.557,17)
(-) PROVISÕES P IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (59.557,17)
(-) Provisão P IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (39.300,57)
(-) PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (39.300,57)
(-) Provisão P Contribuição Social			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.F8.41.22.3A.C7.38.E7.15.C1.89.12.B8.09.CE.23.31.96.1A.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CONSTRUTORA FELICITA LTDA

CNPJ : 04.335.179/0001-99

Demonstração dos Fluxos de Caixa de
01/01/2020 a 31/12/2020

FLS 348

Nome	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.761.181,72	0,00
atividades operacionais	2.778.634,95	0,00
Resultado do Exercício	(17.453,23)	0,00
Outros Creditos	(107.759,62)	4.479,00
AUMENTOS E DIMINUIÇÕES	(320.841,14)	0,00
Aumento (Redução) Em Contas a Receber	(6.612,15)	0,00
Aumento (Redução) Em Despesas Antecipadas	219.693,67	4.479,00
Aumento (Redução) Em Fornecedores	17.706,71	(3.693,71)
CONTAS A PAGAR OU PROVISÕES TRABALHISTAS	5.625,51	(2.999,00)
Folha de pagamento (empregados)	8.625,55	0,00
Folha de Pagamento (Dirigentes)	3.455,65	(694,71)
Encargos Sociais	105.289,72	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.565,22	0,00
Aumento (Redução) Impostos Retidos	67.467,61	0,00
Aumento (redução) Impostos e Contrib s/Lucro	36.256,89	0,00
Aumento (Redução) Em Impostos e Contribuição s/Receitas	2.776.418,53	785,29
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	96.000,00	0,00
(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	(764.362,88)	(4.479,00)
(-) Compras de Imobilizado	5.900,00	0,00
(-) Aquisição de Ações/Cotas	(220.000,00)	0,00
Lucros Distribuídos/pagos	(984.362,88)	(4.479,00)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	1.792.055,65	(3.693,71)
SUBTOTAL ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
FLUXO DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE OUTROS INVESTIMENTOS	150.000,00	190.400,00
Aumento de Capital	(198.513,65)	(93.920,21)
Disponibilidades Ano Anterior	(240.669,30)	(198.513,65)
Disponibilidades no Final do Período	(42.155,65)	(104.593,44)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO		

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
CONTADOR

CPF: 448.433.219-15

CRC: 023560/O-2

ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO

Administrador

CPF: 017.152.659-71

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTANº 01

CONSTRUTORA FELICITA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, constituída em //, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, com ramo de atividade 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Com sede no município de MARILANDIA DO SUL - PR, na RODRUA ELIAS REIS LOPES, nº 536, SALA B-CENTRO.

POLÍTICA CONTÁBIL BASE DE PREPARAÇÃO

NOTANº 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lein. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTANº 03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultamos itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000 (R1).

NOTANº 04

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

CRITÉRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTANº 05

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTANº 06

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTANº 07

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTANº 08

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTANº 09

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTANº 10

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTANº 11

O resultado foi apurado em 31/12/2020, em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBCTG 1000 (R1).

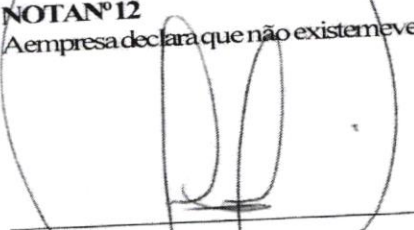
350

EVENTOS SUBSEQUENTE

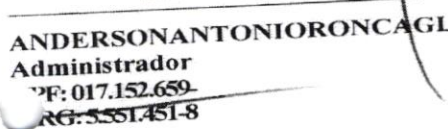
NOTA Nº 12

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

MARILÂNDIA DO SUL, PR - 31/12/2020



JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
Contabilista
CRC: 023560/O-2
CPF: 448.433.219-
15RG: 3.538.010-8



ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO
Administrador
CPF: 017.152.659-
RG: 5551451-8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA FELICITA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Número de Ordem do Livro: 5
 CNPJ: 04.335.179/0001-99

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA FELICITA LTDA
 NIRE 41204517471
 NPJ 04.335.179/0001-99
 Número de Ordem 5
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município MARILANDIA DO SUL
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/03/2001
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3800

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA FELICITA LTDA
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 5
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3800
 Data de início 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.F8.41.22.3A.C7.38.E7.15.C1.89.12.B8.09.CE.23.31.96.1A.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.3 do Visualizador